



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
“Educar é promover Cidadania”  
CNPJ-23.283.347/0001-94

---

**EDITAL DA CARTA-CONVITE Nº 800-16**

**REGIME:** Empreitada por preço Global;

**TIPO:** Menor Preço;

**OBJETO:** Prestar serviços de informática tais como: manutenção de computadores, manutenção de impressoras, manutenção de monitores, manutenção de nobreaks e estabilizadores, manutenção e instalação de sistemas, manutenção e instalação de redes e periféricos, instalação de Intranet e Internet, suporte técnico em geral, instalação e manutenção de softwares, serviços de tecnologia da informação, back-up de equipamentos servidores, manutenção da rede Intranet e Internet, controle de backup dos principais sistemas e apoio técnico de atividades de informática nas EMEFS (Zona Urbana e Zona Rural), conforme especificações constantes da Planilha de custos (Anexo I).

**ABERTURA:** 16/02/2016, às 10:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, sito a Av. Castelo Branco, nº 821, bairro Centro, Brasil Novo/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, ou outro fator superveniente que impeça a realização desta, a abertura da mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (FME)**, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pelo Decreto Municipal nº 298, de 05 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 8.666/93, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas na presente Carta-convite e respectivos anexos.

**1 - DO OBJETO**

1.1 – Prestar serviços de informática tais como: manutenção de computadores, manutenção de impressoras, manutenção de monitores, manutenção de nobreaks e estabilizadores, manutenção e instalação de sistemas, manutenção e instalação de redes e periféricos, instalação de Intranet e Internet, suporte técnico em geral, instalação e manutenção de softwares, serviços de tecnologia da informação, back-up de equipamentos servidores, manutenção da rede Intranet e Internet, controle de backup dos principais sistemas e apoio técnico de atividades de informática nas EMEFS (Zona Urbana e Zona Rural), conforme especificações constantes da Planilha de custos (Anexo I).

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas convidadas diretamente pela **SEMED** e aquelas que, não tendo sido convidadas, venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, nos termos do Art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, servidor, dirigente da **SEMED** ou responsável pela licitação.

2.3 - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham sido penalizadas, pela **SEMED**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.5 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.



### **3 - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Para fins de habilitação a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1- Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

b) **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, inclusive, a apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa da União**.

3.2 - Os documentos necessários ao cadastramento na **PMBN** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por um dos membros da CPL.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES**

4.1 - Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular (**PROCURAÇÃO**), com firma reconhecida e que esteja devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

4.2 - Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos na presente Carta-convite, a pessoa:

a) portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes na forma exigida;

b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites de sua atuação.

4.3 - A não apresentação de qualquer dos documentos referidos não inabilitará o licitante, mas absterá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

### **5 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo da presente Carta-convite, observados os seguintes procedimentos:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
*“Educar é promover Cidadania”*  
CNPJ-23.283.347/0001-94

---

- a) cada licitante deverá apresentar à CPL a sua proposta em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme exigido nesta Carta-convite.
- b) após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da CPL.
- c) na mesma data, ou em data posterior, previamente designada, da qual se dará ciência a todos os licitantes, realizará a CPL a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, que serão lidas em voz pela CPL.
- d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos da Carta-convite, promovendo-se à desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios definidos neste instrumento.
- f) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

5.2 - Ultrapassada a fase de entrega das propostas, o licitante não poderá declinar de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.3 - Todos os documentos e propostas serão examinados e rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes, facultando-se o seu acompanhamento por quaisquer dos interessados.

5.4 - Faculta-se à CPL o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.5 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, bem como no quadro de avisos da CPL.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas no local, data e horário indicados no preâmbulo da presente Carta-convite, em envelope fechado, contendo na parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV. CASTELO BRANCO, Nº 821, CENTRO, BRASIL NOVO/PA  
CONVITE Nº 800-16.  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE B  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV. CASTELO BRANCO, Nº 821, CENTRO, BRASIL NOVO/PA  
CONVITE Nº 800-16.  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA FINANCEIRA  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

6.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
“Educar é promover Cidadania”  
CNPJ-23.283.347/0001-94

---

6.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.4 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que o licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na presente Carta-convite.

6.5 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) declaração de que nos percentuais apresentados estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de entrega da mesma;

6.6 - A CPL recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e o número do CONVITE. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - No julgamento e classificação das propostas, a CPL levará em consideração, além do menor preço, as exigências estabelecidas nesta Carta-convite.

7.2 - O julgamento das propostas poderá ser promovido em reunião posterior à sua abertura.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos nesta Carta-convite, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

7.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

## **8 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação de seu objeto, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada, formalmente, a retirar a autorização de serviços, e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
“Educar é promover Cidadania”  
CNPJ-23.283.347/0001-94

---

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no contrato (Anexo II).

## **10 - DAS SANÇÕES**

10.1 - A recusa injustificada da **ADJUDICATÁRIA** em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no sub-item 8.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **PMBN** por até 02 (dois) anos.

10.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na Lei federal 8.666/93

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO À CARTA-CONVITE**

11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a presente Carta-convite por infringências legais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos da Carta-convite perante a **PMBN** a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12.1 - Dos atos praticados pela **PMBN**, em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à CPL que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão recorrida, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à autoridade competente para o julgamento.

## **13 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

13.1 - No endereço indicado no preâmbulo da presente Carta-convite, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00, serão prestadas informações e esclarecimentos relativos ao presente certame licitatório e às condições de participação, assim como estarão à disposição dos interessados, para consulta, a Carta-convite e seus anexos.

## **14 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem a presente Carta-convite, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Planilha de Custos;
- b) Anexo II: Minuta do contrato;

## **15 - DA MODIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

No interesse da Administração Pública, a **SEMED** poderá:

- a) modificar as condições da presente Carta-convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
*“Educar é promover Cidadania”*  
CNPJ-23.283.347/0001-94

---

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **16 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual, para que sejam adotadas providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para fins estabelecidos no Art. 88, II, da Lei nº 8.666/93.

### **17 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

Brasil Novo/PA, 01 de fevereiro de 2016.

---

**José Jorge de Farias**  
Presidente da CPL  
Dec. Mun. n.º 298/2015



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
"Educar é promover Cidadania"  
CNPJ-23.283.347/0001-94

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE CUSTOS**

**1 – OBJETO:** Prestar serviços de informática tais como: manutenção de computadores, manutenção de impressoras, manutenção de monitores, manutenção de nobreaks e estabilizadores, manutenção e instalação de sistemas, manutenção e instalação de redes e periféricos, instalação de Intranet e Internet, suporte técnico em geral, instalação e manutenção de softwares, serviços de tecnologia da informação, back-up de equipamentos servidores, manutenção da rede Intranet e Internet, controle de backup dos principais sistemas e apoio técnico de atividades de informática nas EMEFS (Zona Urbana e Zona Rural), conforme especificações constantes da Planilha de custos (Anexo I).

**RESERVADO**  
**PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
01	Prestar serviços de informática tais como: manutenção de computadores, manutenção de impressoras, manutenção de monitores, manutenção de nobreaks e estabilizadores, manutenção e instalação de sistemas, manutenção e instalação de redes e periféricos, instalação de Intranet e Internet, suporte técnico em geral, instalação e manutenção de softwares, serviços de tecnologia da informação, back-up de equipamentos servidores, manutenção da rede Intranet e Internet, controle de backup dos principais sistemas e apoio técnico de atividades de informática nas EMEFS (Zona Urbana e Zona Rural),	Mês	11		
<b>TOTAL</b>					

**3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

3.1 - Os serviços serão inspecionados pela **SEMED**

3.2 - Na proposta deverá constar que o prazo de validade da mesma não poderá ser inferior a 60 dias, a partir da abertura.

3.3 - Na proposta deverá constar que o início dos trabalhos iniciarão imediatamente após assinaturas do contrato.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, conforme cláusulas contratuais:

**Otoniel de Sousa Costa**  
Sec. Mun. de Educação  
Dec. 182/2014





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
"Educar é promover Cidadania"  
CNPJ-23.283.347/0001-94

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.283.347/0001-94, com sua Secretaria sediada à Trav. 28 de abril, nº 1176, Bairro Centro, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua \_\_\_\_\_ (representante Legal), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), \_\_\_\_\_ (Natureza Jurídica), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_ (Representante Legal), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 800-16, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato é a Prestação serviços de informática tais como: manutenção de computadores, manutenção de impressoras, manutenção de monitores, manutenção de nobreaks e estabilizadores, manutenção e instalação de sistemas, manutenção e instalação de redes e periféricos, instalação de Intranet e Internet, suporte técnico em geral, instalação e manutenção de softwares, serviços de tecnologia da informação, back-up de equipamentos servidores, manutenção da rede Intranet e Internet, controle de backup dos principais sistemas e apoio técnico de atividades de informática nas EMEFS (Zona Urbana e Zona Rural).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços observará o regime de empreitada por preço global, previsto no Art. 10, II, "a", da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
"Educar é promover Cidadania"  
CNPJ-23.283.347/0001-94

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PREÇO**

O valor do presente contrato é de R\$ .... (.....)

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através da....., emitida em 00/00/2016, à conta Natureza da despesa ....., Plano de Trabalho Resumido ....., Fonte de Recursos

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em 11 (onze) parcelas, mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** O pagamento será efetuado em moeda corrente em até 05 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias, referente os serviços prestados após atesto da autoridade competente de que o objeto decorrente desta carta convite foi realizado a contento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
“Educar é promover Cidadania”  
CNPJ-23.283.347/0001-94

---

c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços realizados.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Ivanei Chagas Rocha**, funcionário da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, denominado doravante **GESTOR** do contrato, cabendo a ele:

a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
*“Educar é promover Cidadania”*  
CNPJ-23.283.347/0001-94

---

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenham a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
*“Educar é promover Cidadania”*  
CNPJ-23.283.347/0001-94

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Convite, cujos autos encontram-se no Processo nº 800-16.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração até o dia 30 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo, .....de.....2016.

Pelo **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**: